



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO -MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 066/2024

Modalidade: Pregão 063/2024Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por lote

Objeto: Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola basculante - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA:

21/06/2024 a partir das 17h00min.

Data de limite para acolhimento de PROPOSTA:

12/07/2024 - a partir das 08h45min

Data de início da fase de LANCES:

12/07/2024 – a partir das 09h00min.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bllcompras.org.br





NPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

1. PREÂMBULO

- I. O MUNICÍPIO DE IVAÍ torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, Decreto Estadual nº 10086 de 17 de janeiro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 bem como Decreto Municipal 025/2023 encontra-se aberta a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO -tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e que, às 09:00hrs, do dia 12 de julho de 2024 no site www.bllcompras.org.br, dará abertura ao Pregão Eletrônico, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I Termo de Referência.
- II. O Edital e demais Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bllcompras.org.br e/ou e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.
- III. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.
- IV. A sessão será conduzida pela PREGOEIRA: Marcia Luciene Kobilarz e equipe de apoio, conforme designação através da Portaria Municipal nº 002 publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 2932 do dia de 04 de janeiro de 2024.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

- a. A presente licitação tem por objeto Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola basculante Secretaria
 Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme especificações no Anexo I Termo de Referência.
- b. Valor Máximo aceitável: R\$ 75.585,00 (setenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).
- c. A licitação será realizada em único lote.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- I. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- II. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bllcompras.org.br.
 - a. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume





CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- b. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imedimente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- III. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
 - a. Não poderão disputar esta licitação:
 - i. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - ii. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - iii. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - iv. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - v. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contrção de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - vi. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - vii. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - b. O impedimento de que tr o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - c. A vedação de que tr o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contrção na qualidade de Rua Rui Barbosa, 632 Centro Ivaí Paraná CEP: 84460-000





CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- I. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da d da abertura do certame, exclusivamente através do Portal Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (bllcompras).
- II. Decairá do direito aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da d de abertura da sessão do Pregão.
- III. A Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos do município, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à d da abertura do certame, conforme o Art 164 § único da Lei 14133/2021.
- IV. As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.
- V. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- VI. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contrção, nos autos do processo de licitação.
- VII. Acolhida a impugnação, realizada alteração, será designada nova d para a realização do certame.
- VIII. A ausência de impugnação implicará na aceitação tática, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- II. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio www.bllcompras.org.br até a d e horário marcado para abertura da sessão pública.
 - a. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro – Ivaí – Paraná – CEP: 84460-000





TURA MUNICIPAL D

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na d de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no

instrumento convocatório;

ii. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do

artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

iii. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos

incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

iv. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos

no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do trmento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de

2021.

i. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a

assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

ii. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno

porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

trmento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa,

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

d. A falsidade da declaração de que tr os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº

14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da

sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de

habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e

da fase de envio de lances.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados

para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico

durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante





CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PF Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

i. O licitante deverá comunicar imedimente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- a. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - i. dados essenciais da proponente, como CNPJ, endereço, telefone e e-mail.
 - ii. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso.
 - iii. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da d estipulada para aabertura do presente certame.
 - iv. declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar123/06.
 - v. o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casasdecimais (0,00) após a vírgula.
- b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- d. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,omissão ou qualquer outro pretexto.
- e. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- f. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da d de sua apresentação.
- g. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas.





CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

h. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contrdos pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX,da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na d, horário e local indicados neste Edital.
- b. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- c. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- d. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- e. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- f. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somenteestas participarão da fase de lances.
- g. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- h. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imedimente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- i. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- j. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



URA MUNICIPAL

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí -Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

m. O modo de disputa será "aberto"

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que tr o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão

pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance

ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que tr o caput, será de dois minutos e ocorrerá

sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se trr de lances

intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será

encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o

pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da

consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7°, mediante justificativa.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado

em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor

lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a

sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do

fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma

vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do

porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos

arts. 44e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

- i. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empdas com a primeira colocada.
- ii. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- iii. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- t. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - i. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto noart. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - disputa final, hipótese em que os licitantes empdos poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente detrabalho, conforme regulamento;
 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos decontrole.
 - ii. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ouprestados por:
 - 1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
 - 2. empresas brasileiras;
 - 3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- u. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contrção, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - i. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação





CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- ii. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- v. Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".
- w. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- x. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- y. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na d marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- z. Quando convocado via chat pela pregoeira, cada licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções.

08. DA FASE DE JULGAMENTO

- a. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correl e nos itens do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contrção, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparen6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também





CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

de seu sócio majoritário, por força da vedação de que tr o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- a. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - i. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - iii. Constda a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição departicipação.cia.gov.br/sancoes/cnep).
- b. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- c. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum trmento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as condições estipuladas no presente Edital.
- d. Verificadas as condições de participação e de utilização do trmento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contrção neste Edital e em seus anexos, observado o dispostono artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- e. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - i. contiver vícios insanáveis;
 - ii. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 8.6.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - iv. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde queinsanável.
 - v. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - vi. A inexequibilidade, na hipótese de que tr o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro,que comprove:
 - 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

e:

 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

- f. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- g. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhidaa manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- a. A verificação da Habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor e será verificada, após a análise e julgamento das Propostas, devendo apresentar os seguintes documentos:
 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.
 - 1. Os documentos abrangidos são relativos à:
- II. Regularidade Fiscal;
- III. Regularidade Trabalhista;
- IV. Qualificação Econômica Financeira;
- V. Habilitação Jurídica, exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos.
 - i. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nomeda licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
 - 2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 3. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 4. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

ii. Para comprovação da habilitação jurídica:

- VI. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- VII. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado <u>em se trndo de sociedades</u> <u>comerciais</u>, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- VIII. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IX. Decreto de autorização, em se trndo de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- X. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- XI. Certidão Simplificada da Junta Comercial;





CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

OBSERVAÇÕES:

- XII. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- XIII. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- XIV. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

i. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- XV. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- XVI. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014;
- XVII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- XVIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - XIX. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - XX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

i. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- XXI. Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- XXII. Em caso de empresas em recuperação Judicial, a mesma deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- XXIII. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- XXIV. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

i. Comprovação da qualificação técnica





CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ii. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória dos objetos da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

iii. Documentação Complementar

a) Declaração Conjunta (Anexo III);

b. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

- c. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imedimente, à correção ouà alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- d. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- e. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde quenecessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - ii. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a d de recebimento das propostas;
 e 9.9.3.documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
- f. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contrção poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- g. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro – Ivaí – Paraná – CEP: 84460-000 CNPJ: 76 175 918/0001 - 33 – e-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br – Fone: 3247 1222 Ramal 223





TURA MUNICIPAL

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí -Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contrção, e não como condição para participação na licitação

(art.4° do Decreto nº 8.538/2015).

Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com d não superior a 90 (noventa) dias anteriores à d assinalada para a d de abertura do Pregão,

exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

10. DOS RECURSOS

a) Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquerlicitante

poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

b) A falta de manifestação imedi e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à

anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

d) Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de

recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em

igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imedi dos

elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

e) Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou

inabilitação do licitante:

.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imedimente, sob pena de preclusão;

.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na d de intimação ou de lavratura da de

habilitação ou inabilitação;

h) Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site:

www.bllcompras.org.br.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá

reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento

dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PF Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- m) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id cliente=1015&sessao=b0546033683mb0.
- n) Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará para homologação.
- c) Caso á pregoeira tenha que remarcar a d da sessão, a convocação será realizada através e exclusivamente pelo sistema do bllcompras.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. Constdo o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugarserá declarado vencedor.
 - i. Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponentedeclarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- b. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.
 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- a. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da d de assinatura do contrato.
- As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em um CONTRATO, cuja minuta se encontra no Anexo IV deste Edital.
- c. O Contrato será encaminhada, sendo obrigação da Licitante a assinatura do instrumento, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até <u>05 (cinco) dias após o seu recebimento / publicação no diário oficial do município</u>, caso não encaminhe o mesmo a divisão de contrato emitira notificação, para penalidades cabíveis.
 - O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro – Ivaí – Paraná – CEP: 84460-000

CNPJ: 76 175 918/0001 - 33 - e-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br - Fone: 3247 1222 Ramal 223





CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

pela Administração.

- d. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.
- e. A proponente vencedora, que no prazo, convocada dentro da validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou firmar declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar com o Município de Ivaí.
- f. Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- a. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento quetenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - ii. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta emespecial quando:
 - 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- II. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contrção, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação;
 - ii. fraudar a licitação
 - iii. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - iv. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- IV. induzir deliberadamente a erro no julgamento;





CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

- V. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for exigida;.
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- VII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - a. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - b. advertência;
 - i. multa;
 - ii. impedimento de licitar e contrr e
 - iii. declaração de inidoneidade para licitar ou contrr, enquanto perdurarem os motivos determinantesda punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - c. Na aplicação das sanções serão considerados:
- VIII. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- IX. as peculiaridades do caso concreto
 - i. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - ii. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- X. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XI. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.
 - i. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10% do valor da propostado licitante.
 - ii. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% do valor da proposta.
 - b. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contrr e declaração de inidoneidade para licitarou contrr poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - c. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da d de sua intimação.
 - d. A sanção de impedimento de licitar e contrr será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contrr no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

e. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contrr, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1,13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contrr, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

XII. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imedi perdada garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

a. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contrr e de declaração de inidoneidade para licitar ou contrr demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da d de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

b. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contrr, contado da d da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contrr no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da d da intimação, e;

XIII. decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XIV. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral dos danos causados.

14. COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

 a. Adota-se nesta licitação e nos consequentes Contratos, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contrção, definindo-se as seguintes práticas:

II. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o





CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

- III. PRÁTICA FRAUDULENTA: Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- IV. PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- V. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- VI. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - a. Na hipótese de financiamente, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga dos contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constr o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
 - b. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contrção, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Será divulgada da sessão pública no sistema eletrônico.
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na d marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contrção.





CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contrção.

f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

 i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contrções Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

k. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada,o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

1. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

m. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

n. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva, com exclusão de qualquer outro.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

- -Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo Padrão de Proposta;
- Anexo III- Declaração conjunta;
 - -Anexo IV Minuta do Contrato

Ivaí, 20 de junho de 2024.

Marcia Luciene Kobilarz
Pregoeira





CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência está embasado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este Instrumento se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado no setor responsável da Secretaria demandante.

4. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao processo licitatório de Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola basculante - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar: "Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola basculante - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente".

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS, CONFORME SEGUE:





CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivaí Solicitação 201/2024

Página:1 Solicitação Número Emitido em Quantidade de itens 201 Aquisição de Material 17/06/2024 Solicitante -Processo Gerado Código Nome Número 12189-4 LUCIANO TOMA CHEVSKI 452/2024 Local DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA Órgão -05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Forma de pagamento Tipo Descrição Depósito bancário A prazo Entrega Local Prazo Dias

Descrição:

Aquisição de Maquinário Agrícula.

Justificativa:

Para aumentar a eficiencia e produtividade nas atividades agriculas.

coaigo	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valo
048531	CARRETA AG. CAÇAMBA MOD. VCB 10TON.	un	1,00	75.585,00	75.585,0
	CARRETA AG. CAÇAMBA MOD. VCB 10TON.				
	BASCULANTE C/CAP. P/10TON. E VOL. 9.36M3				
	BASCULANTE ATRAVÉS PISTÃO HID. ABERTURA				
	AUTOMÁTICA DA TAMPA TRASEIRA E ABERTURA				
	LATERAL MANUAL, EIXO TD, RODA ARO 15,5				
	PNEUS NOVOS (NACIONAL) 400/60-15-5 SUPER				
	MFH 14 LONAS				

TOTAL GERAL 75.585,00

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5534 w

21/06/2024 14:12:49





CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

O preço total máximo admitido para a licitação será de: **R\$ 75.585,00** (setenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

7. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

Os preços referenciais do presente Termo foram coletados através de 03 referidos orçamentos, sendo utilizado como valor de referência para o processo o de menor preço.

8. DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

9. FORMA DE CONTRÇÃO

Pregão Eletrônico.

10. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço por lote;

11. DO SIGILO NO ORÇAMENTO ESTIMADO

Não se aplica.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As proponentes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão CONTRATANTE, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo;

13. DA GARANTIA

GARANTIA TÉCNICA

Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar do recebimento definitivo do material pelo usuário final.

As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.



Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ENTREGA TÉCNICA

Declaração de que a entrega técnica será efetuada no local determinado pelo órgão e ou instituição, por técnico especializado,

para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a todos

interessados enviados pelo adquirente.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Deverá ainda, apresentar Declaração de que a assistência técnica durante o período de garantia será prestada ON SITE (no

local) com prazo máximo de até 04 (quatro) dias consecutivos para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem.

Deverá a CONTRATADA indicar o endereço da pessoa jurídica responsável pelo serviço de assistência técnica, deverá ser

anexada declaração em papel timbrado deste com reconhecimento de firma no qual o mesmo se responsabiliza pelos serviços e

prazos pactuados e que possui mecânicos treinados e dispõe de estoque de peças para pronto atendimento sempre que for

solicitado.

O designado deverá ser autorizado de fábrica, comprovando através do site do fabricante e ou através de declaração com firma

reconhecida do fabricante reconhecendo a designada como autorizada a prestar serviços de assistência técnica; Reservando

ainda ao CONTRATANTE o direito de fazer diligências para atestar o supracitado.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a

presente especificação;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei

n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15. DO PRAZO DO CONTRATO

A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da d da sua assinatura.

16. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do objeto licitado junto a Secretaria Municipal de Agricultura

no Município de Ivaí - PR, sem custos adicionaisao município.



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PF Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

A empresa vencedora deverá entregar a máquina no prazo máximo de 60 (**sessenta**) dias a contar da emissão de solicitação de Faturamento/Empenho por parte da Secretaria Municipal de Finanças.

Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência.

O envio da Nota de Empenho à Detentora poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outromeio de comunicação;

A empresa vencedora deverá fornecer o objeto conforme demanda solicitada pela secretaria solicitante;

A empresa se compromete a efetuar a substituição dos itens que estejam em desconformidade com o edital no prazo máximo 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, pelo prazo compreendido na garantia, sem custos adicionais;

Os objetos serão entregues de forma total, de acordo com o empenho enviado pela Secretaria;

A CONTRATADA deverá informar o dia e o horário para entrega do objeto, para que o Fiscal possa proceder o acompanhamento da entrega;

É de responsabilidade da Detentora acompanhar quanto ao calendário de feriados do Município de Ivaí, para fins de entrega do objeto.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento da presente licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto;

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso;

A Detentora suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado;

Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal;





CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal;

O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, no caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com o Município de Iva;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas;

A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº (Pregão Presencial/Eletrônico 000/0000 e AR nº 000/0000);

Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos produtos, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa;

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada; A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76 175 918/0001-33

Rui Barbosa, nº 632 - Centro

IVAÍ – PR

CEP: 84.460-000

Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislaçõespertinentes;

I – Os tributos a serem retidos pelo Município de Ivaí:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem

como a IN RFB nº 971, de 2009;

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS);

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB);

II - A Detentora deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação;

TURA MUNICIPAL

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí -Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

III Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão

efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras,

sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR. Sendo

obrigação da Detentora informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

18. DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer

situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme artigo 65, II, "d", da lei

nº 14.133/2021;

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro requeridos pela CONTRATADA não são impeditivos para o

rigoroso cumprimento dos prazos estipulados em contrato e que, portanto, a CONTRATADA não deve atrasar ou

suspender as entregas;

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhasde composição

de custos, da época da licitação e as do momento do pedido, acompanhado das notas fiscais de compra da época

da licitação e posteriores até a d do pedido, acompanhado das Notasfiscais de compras anteriores e posteriores

ao reajuste de preço;

Juntada de Orçamentos de no mínimo 3 (três) empresas concorrentes para aferir se o preço que está sendo

pleiteado é compatível com o praticado no mercado; e Mapa comparativo de preços com base nos orçamentos

apresentados;

Será concedido reajuste contratual nos casos que a execução do contrato ultrapasse 12 (doze)meses da d de

apresentação da proposta, sendo baseado nos valores percentuais indicados pelo Índice Nacional de Preços ao

Consumidor - INPC. Será reajustado o saldo existente do Contrato na d do Reajuste, e somente será concedido

mediante pedido formal.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização ficará a cargo da servidora Srª Maysa Bardal, a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

Ler minuciosamente, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado;

Anotar em documento próprio as ocorrências;

Determinar a correção de faltas ou defeitos;

Aplicar à Detentora as sanções administrativas de sua competência;

SEAMA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - P Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

A **gestão** ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Sr. **Luciano Tomachavski**, e-mail: agricultura@ivai.pr.gov.br;

Fica o Fiscal e o gestor da de Registro de Preços cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IVAÍ

A Prefeitura obriga-se a:

Exigir da Detentora o fiel cumprimento do Edital;

Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Detentora para que esta possa entregar o objeto dentro do prazo e normas estabelecidos;

Atestar o recebimento do objeto, notificando a Detentora quando verificado algum problema;

Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito no todo ou em parte;

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A Detentora obriga-se a:

Entregar o objeto em estrita observância do Edital, primando pela qualidade, celeridade e eficiência;

Substituir, às suas expensas, o objeto entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

Prestar os esclarecimentos que forem necessários à Prefeitura de Ivaí, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no processo licitatório;



THE REAL PROPERTY AND ADDRESS OF THE PARTY AND

REFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – Pl Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Responder a todos os ônus referentes ao objeto, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir;

Assegurar à Prefeitura de Ivaí o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ourefazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Detentora, certo que, em nenhuma hipótese, afalta de fiscalização da Prefeitura de Ivaí eximirá a Detentora de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

A Detentora não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer produtos sem prévia solicitação da Prefeitura de Ivaí;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, salvo comautorização expressa do Município.

22. DAS SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no Edital de licitação.

23. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontrdos, se admitida a subcontrção, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contrção e de execução do objeto contratual;

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital:





CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constr o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contrção, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte

ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitiráque o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá ser rescindida pela Prefeitura de Ivaí, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas no Edital, bem como das medidas legais cabíveis;

Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário Por lote ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

Caso fiquem constdas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imedi rescisão do contrato.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/21, há substituição do instrumento do contrato.

A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).





CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Dados da	(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do						
Empresa:	r	representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura do					
		C	ontrato, nún	nero de telefone, fixo e/ou	celular)		
Dados para							
Pagamento:	(Banco	(Banco, agência, número da contacorrente, praça de pagamento)					
	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)		
	Marca						
	Fabricante						
Lote/Item	Modelo						
Valor Total da	Proposta	-	R\$				

Validade da proposta: Valor máximo por extenso: Prazo de Entrega:

Local e d.

(assinatura do responsável)

(Para elaborar a proposta comercial, consultar o item 7 do Edital; esta proposta deverá ser anexada no Sistema Bll compras até a data de abertura da licitação).

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Emp	presa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº
	, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório,
sob a r	modalidade de Pregão Eletrônico <u>nº xxx/2024</u> instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, que:
a)	Não somos declarados inidôneos para licitar ou contrr com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) empreg	Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não ga menor de dezesseis anos.
c) Munic	Declaramos que não possuímos grau de parentesco consanguíneo ou afim, com servidor público ipal.
	Declaramos que recebemos do órgão licitante toda a documentação relativa à licitação supramencionada, tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes eto deste feito.
e) a even	Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos tuais averiguações que se façam necessárias.
f) assumi	Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações idas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
	Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de aças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de sões de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.
_	Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078 , de 11 de setembrode 1990 - o de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº xxxx/2024 realizado pela tura Municipal de Ivaí.
i) DE (CLARAMOS, que o responsável pela assinatura do contrato é o (a) Sr (a),,
portad	or (a) da Cédula de Identidade RG N° (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MFN° ;
j) DE	CLARAMOS, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo

licitatório, bem como em caso de eventual contrção, concordo que o contrato seja encaminhada para o seguinte

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

endereço: E-mail:	, Telefone: (xx)	; Caso venhamos a
alterar o citado e-mail ou telefo	one comprometo-me em protoco	olizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo
sob pena de ser considerado cor	no intimado nos dados anteriori	nente fornecidos.
k) Nomeamos e constituímos o	o (a) Sr (a)	, portador (a) da Cédula de Identidade
RG n°(S	SESP/PR) - CPF/MF	responsável por acompanhar a execução
do contrato, referente processo	o supracitado e todos os atos	necessários ao cumprimento das obrigaçõescontidas
no instrumento convocatório, se	eus Anexos.	
Por ser expressão da ve	erdade, firmamos a presente dec	laração.
	, em de	de 2024.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº-----/2024

Contrato firmado entre o Município de Ivaí e -----

conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº000/2024.
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO , Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira
Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº SSP-PR e do CPF/MF nº,
doravante nesta de RP denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado
, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam
firmar o presente contrato, sujeitando-se as partes ás normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2024, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola basculante - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
§1°. A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará a Empresa CONTRATADA o valor de R\$ (), discriminado da seguinte forma:
VVVVV

XXXXX

§2°. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto dacontratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

§1°. A presente contrção vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão sob o

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

número/2024, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acdos pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- I. Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;
- II. Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,
- III. Proposta da CONTRATADA e seus anexos.
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- §1°. Este Contrato, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
- §2°. Podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.
- I. A prorrogação de que tr este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrdo.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRÇÃO

- §1°. Em qualquer hipótese de subcontrção, permanece a responsabilidade integral do contrdo pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontrdo, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontrção.
- §2°. A subcontrção depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontrdo <u>cumpre os</u> requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- I. A empresa CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrdo, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- §3°. É vedada a subcontrção de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contrção ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA REAJUSTE

- §1º. Os preços inicialmente contrdos são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da d da apresentação da proposta.
- §2°. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contrdo, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação,

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§3°. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do

último reajuste.

§4°. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contrdo a

importância calculada pela última variação conhecida.

§5°. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). I.Caso o(s)

índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser

utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6°. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, parareajustamento

do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7°. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1°. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do objeto licitado junto a Secretaria Municipal de

Agricultura no Município de Ivaí - PR, sem custos adicionaisao município.

§2°. A empresa vencedora deverá entregar a máquina no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão de

solicitação de Faturamento/Empenho por parte da Secretaria Municipal de Finanças.

§3°. Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste

termo de referência.

§4°. Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze)

meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a

operação e o emprego em condições normais, a contar da d do recebimento definitivo do material pelo usuário final. As

despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.

§5°. O objeto deste contrato será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a

presente especificação;

II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

III. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1°. O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços/entrega do

objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS,

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§2°. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do presente CONTRATO

e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal etrabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do Contrato.

II)Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme ocaso.

§3°. A empresa CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou

incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado no Contrato.

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

II) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76175918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632 - Centro

IVAÍ – PR

CEP: 84.460.000

§4°. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de contratp.I)A

fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal de contrato.

§5°.O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a CONTRATANTE;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contrção.

§6°. A proponente CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da

licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Pregão Eletrônico 000/2024 e Contrato nº xxx/xxxx).

§7°. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusiveconter seu

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I)Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

- **§8°.** Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.I Os tributos a serem retidos pela CONTRATANTE:
- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a<u>Instrução</u> Normativa RFB nº 2110/2022
- b) <u>.</u>
- c) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.
- d) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº469/2023, de 28 de agosto de 2023.
- II A CONTRATANTE deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.
- §9°.Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. Sendo obrigação da CONTRATADA informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

§1°. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir.

Secretaria de Agricultura	
Dotação	Fonte
0500120606200120145906100000	0620

§2°. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento aopresente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta e exigir o cumprimento do mesmo nascondições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

§1°. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 011/2024, os

encargos a seguir:

a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do

fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em

registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imedimente à CONTRATADA as ocorrências de

quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento,

mediante apresentação de Nota Fiscal;

c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste

contrato.

§2°. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Detentora obriga-se a:

a) Entregar o objeto em estrita observância do Edital, primando pela qualidade, celeridade e eficiência;

b) Substituir, às suas expensas, o objeto entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade

exigidos;

c) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais

anexos, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas

cláusulas:

d) Prestar os esclarecimentos que forem necessários à Prefeitura de Ivaí, cujas reclamações se obriga a atender

prontamente;

e) Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

condições de Habilitação e Qualificação exigidas no processo licitatório;

f) Responder a todos os ônus referentes ao objeto, desde os salários do pessoal neles empregados, como

também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir;

g) Assegurar à Prefeitura de Ivaí o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ourefazer qualquer

fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as

despesas decorrentes ficarão a cargo da Detentora, certo que, em nenhuma hipótese, afalta de fiscalização da

Prefeitura de Ivaí eximirá a Detentora de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

h) A Detentora não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer produtos sem prévia solicitação da Prefeitura de

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, salvo comautorização expressa do

Município.

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **§1º.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contrção, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- §2°: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1° as seguintes sanções:I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contrr;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contrr.
- §3°: Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **§4°:** A sanção prevista no §2° inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista noinciso I do §1°, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

- §5°. No caso de inexecução parcial injustificada:
- I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a CONTRATADA deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;
- III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8°.
- §6°: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- I. Injustificadamente, a CONTRATADA não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;
- II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8°.
- §7°. A sanção prevista no inciso II do §2°, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1°.
- **§8°.** A sanção prevista no inciso III do §2° será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos III, III, IV, V, VI e VII do §1°, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contrr no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- §9°. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2° poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
- §10°. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contrdo, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.
- §11°. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- §12°. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2°, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da d de sua intimação.
- §13°. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2° requererá a instauração de processo de responsabilização,

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contrdo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da d de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14°: É admitida a reabilitação do licitante ou contrdo perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar econtrr, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nesteartigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1° exigirá como condição de reabilitação dolicitante ou contrdo, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15°. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§2°. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

 $\S6^{\circ}$. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III.Indenizações e multas.

§7°. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO

§1°: A fiscalização ficará a cargo do servidora Srª. Maysa Bardal, a qual terá entre outras, as seguintesatribuições:

I. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado;

II. Anotar em documento próprio as ocorrências;

III. Determinar a correção de falhas ou defeitos;

IV. Aplicar à Detentora as sanções administrativas de sua competência;

V. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão ficará a cargo do Secretario Municipal de Agricultura, Sr. Luciano Tomachevski, e-mail:

agricultura@ivai.pr.gov.br;

§3°. A fiscalização de que tr esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos

causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus

empregados.

§4°. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da

CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer

irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não

implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou doservidor designado para a fiscalização.

§5°. Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, no

prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6°. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§7°. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir

tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8°. Ficam os Fiscais e os Gestores das S cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da

responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de

contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

§1°. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- §1°. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- §2°. O contrdo é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- §3°. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada acelebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

§1°. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

- §1º Adota-se neste contrato, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contrção, definindo-se as seguintes práticas:
- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- **d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

 $\$2^{\circ}$ Na hipótese de financiamente, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou

reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer

momento, constr o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,

colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contrção, deverá concordar

e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente

indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à

licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1°. A contrta fica ciente da proteção de dados pessoais da presente contrção, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de

2018;

§2º A CONTRATADA fica ciente de que dados e documentação referente a presente contrção estarão disponíveis para

acesso do público em geral, conforme cláusula decima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1°. Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejamfora dos

padrões de qualidade, devendo a CONTRATADA realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§2°. A CONTRATADA deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de

atualização cadastral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presenta de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente

com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as clausulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados

os interesses do CONTRATANTE Município de Ivaí- Paraná.

Ivaí, de de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Município de Ivaí	CONTRATADA
Orli Antonio Camargo de Cristo	
CONTRATANTE	
Testemunhas:	
1)	2)
Nome:	Nome: